



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 27, DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivos do Provimento CGJ nº 20, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação das Centrais de Mandados Regionalizadas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do respectivo Provimento para melhor funcionamento das Centrais de Mandados criadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o §5º ao artigo 3º do Provimento CGJ nº. 20, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

[...]

§5º. O Oficial de Justiça e Avaliador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua designação para comparecer à Comarca assistida pela Central interativa.”

Art. 2º Alterar os §§1º e 3º do art. 4º do Provimento CGJ nº. 20, de 13 de maio de 2019 e acrescentar o §3º-A ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

[...]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§1º Receberá, ainda, ajuda de deslocamento, se realizar o serviço excepcional com meio próprio de locomoção, a ser paga da seguinte forma: se a distância entre as comarcas, termos judiciários ou postos avançados de atendimento aonde a diligência for efetivamente cumprida for maior que 80 (oitenta) km, a ajuda será equivalente a 01 (uma) diária; se inferior, corresponderá ao valor de meia diária.

[...]

§3º A solicitação para concessão de diárias ou ajuda de deslocamento deve ser feita em conformidade com o estabelecido no Provimento Nº 08/2015, ressalvados os casos urgentes em que poderão ser requeridas fora do prazo ali estabelecido, de 07 (sete) dias, situação que deve ser justificada formalmente, via SEI, pelo Oficial de Justiça requerente, sempre observados os limites previstos no §5º do presente artigo.

§3º-A. A solicitação para concessão de diárias ou ajuda de deslocamento deve ser feita no primeiro dia útil subsequente ao cumprimento da diligência, devendo o Oficial de Justiça requerente anexar a certidão da diligência realizada.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Provimento CGJ nº 20, de 13 de maio de 2019.

Art. 3º Este provimento entra em vigor em 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de julho de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 27, DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivos do Provimento CGJ nº 20, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação das Centrais de Mandados Regionalizadas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do respectivo Provimento para melhor funcionamento das Centrais de Mandados criadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o §5º ao artigo 3º do Provimento CGJ nº. 20, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

[...]

§5º. O Oficial de Justiça e Avaliador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua designação para comparecer à Comarca assistida pela Central interativa.”

Art. 2º Alterar os §§1º e 3º do art. 4º do Provimento CGJ nº. 20, de 13 de maio de 2019 e acrescentar o §3º-A ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

[...]

PUBLICAÇÃO
DJNº 8.706 / 2019
Disp. 10 / 07 / 2019
Publ. 11 / 07 / 2019
pág. 13



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§1º Receberá, ainda, ajuda de deslocamento, se realizar o serviço excepcional com meio próprio de locomoção, a ser paga da seguinte forma: se a distância entre as comarcas, termos judiciários ou postos avançados de atendimento aonde a diligência for efetivamente cumprida for maior que 80 (oitenta) km, a ajuda será equivalente a 01 (uma) diária; se inferior, corresponderá ao valor de meia diária.

[...]

§3º A solicitação para concessão de diárias ou ajuda de deslocamento deve ser feita em conformidade com o estabelecido no Provimento Nº 08/2015, ressalvados os casos urgentes em que poderão ser requeridas fora do prazo ali estabelecido, de 07 (sete) dias, situação que deve ser justificada formalmente, via SEI, pelo Oficial de Justiça requerente, sempre observados os limites previstos no §5º do presente artigo.

§3º-A. A solicitação para concessão de diárias ou ajuda de deslocamento deve ser feita no primeiro dia útil subsequente ao cumprimento da diligência, devendo o Oficial de Justiça requerente anexar a certidão da diligência realizada.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Provimento CGJ nº 20, de 13 de maio de 2019.

Art. 3º Este provimento entra em vigor em 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de julho de 2019.


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA